



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 31 – Pirai, 25 de Maio de 2021 – Nº2188

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.382, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.610, de 16 de Novembro de 2020;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.607, de 31 de agosto de 2020 em seu artigo 13, § 2º;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 377.268,22** (Trezentos e setenta e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos) destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1.10.1.10.122.0016.2494	31901100	22110000	377.268,22
SOMA:			377.268,22

Art.2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020,

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 25 de Maio de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.383, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.610, de 16 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.607, de 31 de agosto de 2020 em seu artigo 13,2º;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 621.824,52** (Seiscentos e vinte e um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE GOVERNO			
1.02.0.04.122.0016.2301	31919200	10010000	207,29
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
1.03.0.04.061.0016.2505	33909100	10010000	60.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
1.21.0.13.392.0016.1317	44905200	10010000	90.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
1.22.0.04.122.0016.1319	44905200	10010000	34.000,00
1.22.0.04.122.0016.1319	44905200	10010000	15.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
1.08.0.15.452.0006.2459	33903900	10010000	5.714,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
1.14.0.17.542.0011.2417	33903900	15400000	94.518,00
1.14.0.17.542.0011.2417	33903900	15400000	296.082,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0012.1340	44905100	11110000	24.302,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
1.21.0.13.392.0013.2381	33903200	10010000	2.000,00
SOMA:			621.824,52

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
1.02.0.04.122.0016.2301	31309200	15400000	296.082,00
1.02.0.04.122.0016.2301	31909200	10010000	207,29
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
1.03.0.04.061.0016.2505	31909100	10010000	60.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.15.543.0006.1357	44905100	15400000	94.518,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0012.2394	31901100	10010000	24.302,93

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
1.21.0.13.392.0013.2381	33903000	10010000	2.000,00
1.21.0.13.392.0013.2381	33903900	10010000	95.714,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
1.22.0.23.122.0005.2409	33903900	10010000	15.000,00
1.22.0.23.131.0016.2390	33903000	10010000	34.000,00
SOMA:			621.824,52

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 25 de Maio de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PORTARIA Nº 845/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 06229/2021.

R E S O L V E exonerar, a pedido a servidora municipal, **PRISCILA DE SOUZA COSTA DOS SANTOS**, matrícula nº 11919, do cargo de Agente de Ensino Colaborativo, a partir de 18/05/2021.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 24 de maio de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 846/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E exonerar a servidora municipal **ARETUSA TEIXEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 10643, do cargo em Comissão de Assessor Técnico, a partir de 01/05/2021.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 24 de maio de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Arthur Henrique Gonçalves Ferreira

VICE-PREFEITO

Ricardo Campos Passos

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Daniel Miceli de Freitas
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Renan Silva Gonçalves da Cruz
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Valcimar Teiceira Ferreira. Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA

Gebran Smera. Interino
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Vania Alves Lima
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Miguel Barbosa de Freitas
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindec@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Aline Silva Pinheiro
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Arthur Reis Ferreira. Interino
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Viviany Taranto
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Arthur Reis Ferreira
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E URBANISMO

Julio Cezar da Fonseca Alves. Interino
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Jorge Ricardo Melhem Franco

PROCURADORIA

Procurador-Geral: Aílto Silva Neto
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Giane Aparecida Gioia
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Darlei Gomes de Moraes
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Daniel Miceli de Freitas. Interino
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.gov.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Alex Joaquim da Silva
Vice-presidente: João Carlos dos Santos Máximo
1º Secretário: Carlos Alexandre Correia da Silva
2º Secretário: Ronaldo Corrêa Leite

Vereadores

Wilden Vieira da Silva
José Paulo Carvalho de Oliveira
Mário Herminio da Silva Carvalho
Sebastião dos Santos Justiniano
Alexsandro Sena Silva
Vicente Celestino do Nascimento
Luiz Fernando Colucci Junior

Edição

Coordenador
Herbert Ruben Sousa Lustosa
Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

PORTARIA Nº 847/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 05715/2021;

CONSIDERANDO o que consta do Decreto Municipal 5.373/2021;

R E S O L V E:

I – Instituir a Comissão Especial de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC, designando para compô-la os servidores abaixo indicados:

Secretaria Municipal de Fazenda:

- ✓ Titular: Rosane Teixeira Passos, Mat.: 6000
- ✓ Suplente: Rita De Cassia De Souza, Mat.: 7272

Coordenadoria de Controle Interno:

- ✓ Titular: Vania Alves Lima, Mat.: 6759
- ✓ Suplente: Geovane Machado Scardino, Mat.: 5963

Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia:

- ✓ Titular: Tercio Passos Da Fonseca - 9133
- ✓ Suplente: Sebastião Luiz da Silva Guerra - 8746

Secretaria Municipal de Saúde:

- ✓ Titular: Marinete Manoel De Mattos, Mat.: 5592
- ✓ Suplente: Felipe Alfredo Carvalho Rodrigues, Mat.: 11610

Câmara Municipal de Pirai:

- ✓ Titular: João Mauricio Nunes Rosa, Mat.: 20190
- ✓ Suplente: Simone Lessa Ghirlinzone, Mat.: 1930
- ✓

Fundo de Previdência Social do Município de Pirai:

- ✓ Titular: Heloisa Maria Araújo Caldas Carvalhedo, Mat.: 8874
- ✓ Suplente: Jaqueline Silva de Souza, Mat.: 10349

II – Atribuir competência ao Presidente que será indicado através de Ata feita na 1ª reunião, para constituir sub-comissões, bem como convocar, a qualquer momento, usuários das áreas fins do SIAFIC para participarem de cada etapa do processo, visando auxiliar os trabalhos a serem realizados.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 24 de maio de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 848/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 42, inciso VI da Lei nº 964, de 11/08/2009;

CONSIDERANDO o que contém o processo administrativo nº 06604/2021;

R E S O L V E declarar a vacância do cargo efetivo de Docente II - Português, ocupado pela servidora municipal, **LUCILENE NOGUEIRA**, matrícula nº 10542, por motivo de falecimento, retroagindo seus efeitos a partir de 21/05/2021.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 25 de maio de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 849/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 06322/2021

R E S O L V E transferir de lotação, o servidor municipal **JORGE AUGUSTO PRATES**, Agente Administrativo, matrícula 11860, da Secretaria Municipal de Saúde para o C.M. Presidente Castelo Branco, a partir de junho de 2021.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 25 de maio de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**APROVAÇÃO**

Manifesto-me favoravelmente à aprovação da **Prestação de Contas**, apresentada através do Processo 05.423/2021, pela entidade **“APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirai”**, representada pela sua presidente Sra. Maria Alice Goulart de Paula, referente à 2ª parcela do exercício de 2021, no valor de R\$ 43.921,03 (quarenta e três mil, novecentos e vinte e um reais e três centavos).

Pirai-RJ, 24 de maio de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO**

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao contrato nº 051/2020.

Partes: Município de Pirai e Construtec Manutenção, Construção e Reformas Eireli.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do objeto do contrato nº 051/2020, por 60 (sessenta) dias, a partir de 14/03/2021.

Fundamento: Art 57, § 1º, V da Lei 8.666/93 e Clausulas Sexta do presente Contrato.

Autorização: Proc. Nº 03361/2021.

Data da Assinatura: 12 de março de 2021.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO

Instrumento: 5º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 020/2020.

Partes: O Município de Pirai e Posto de Abastecimento Allers Ltda.

Objeto: A revisão preços do item 3, óleo diesel BS-500, para R\$-4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos) e item 4, óleo diesel BS-10, para R\$-4,84 (quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Fundamento: Art 65, II, d), da Lei 8.666/93 e cláusula quarta da referida Ata de Registro de Preços.

Autorização: Proc. Nº 05944/2021.

Data da Assinatura: 24/05/2021

**DESPACHO
PROCESSO Nº 00849/2021**



Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação para serviço com troca de peças na revisão de 30.000km do veículo placa LUK5B37, através da Empresa **“Rodac Barra Mansa Ltda”**, no valor de **R\$ 1.136,09 (Hum mil, cento e trinta e seis reais e nove centavos)**, de acordo com o inciso XVII do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00849/2021.

Pirai, 25 de maio de 2021


Arthur Henrique Gonçalves Ferreira
Prefeito Municipal

CUIDANDO DE MIM, EU CUIDO DE NÓS!


O uso da máscara é individual,
a proteção é para todos.





pirai.rj.gov.br/covid19





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE








MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS

 **USE MÁSCARA**


 **HIGIENIZE AS MÃOS COM ÁLCOOL 70%**

 **EVITE CONTATO FÍSICO**

 **DISTÂNCIA MÍNIMA DE 1,5 METROS**



pirai.rj.gov.br/covid19



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

